
Portaria nº 020/2017

Determina a criação do sistema de reporte de indisponibilidade do sistema e-SAJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O Presidente e o Secretário Geral da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conveniência de se informar a Seccional, por meio da Comissão de Inclusão Digital, sobre a ocorrência de indisponibilidade no sistema e-SAJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a fim de acelerar os trâmites para a emissão de eventual certidão de indisponibilidade suspensiva de prazos processuais;

CONSIDERANDO que um sistema de reporte, a ser utilizado voluntariamente pelos advogados e advogadas, pode contribuir para maior eficiência das comunicações de indisponibilidade;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criado o sistema de reporte de indisponibilidade do sistema e-SAJ ("REPORTE INDISPONIBILIDADE E-SAJ"), a ser alimentado voluntariamente pelos advogados e advogadas das Comarcas de Joinville, Garuva e Itapoá, por meio de *link* direto na primeira página do site da Subseção.

Art. 2º - O sistema tem caráter de mera colaboração para que os órgãos seccionais possam agir com maior celeridade e eficiência perante o Tribunal de Justiça de



Subseção
Joinville

Santa Catarina a fim de pleitear a expedição de certidão de indisponibilidade do e-SAJ.

Art. 3º - Em razão do disposto no art. 2º, os advogados e advogadas que efetuarem o reporte ficarão advertidos de que a utilização do sistema não garante a suspensão dos prazos processuais, esta que, nos termos da lei, somente ocorre após a expedição oficial da certidão de indisponibilidade do sistema pelo TJSC.

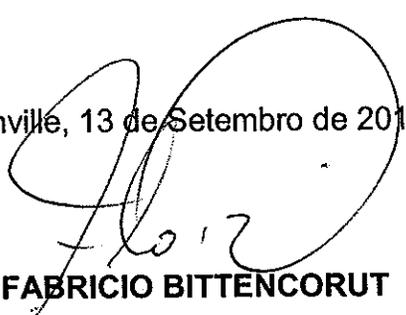
Art. 4º - Após o recebimento de três reportes identificados e regulares, a OAB Joinville transmitirá os relatos à Comissão de Inclusão Digital da OAB/SC, ou a outro órgão que a Diretoria da OAB/SC indicar, e comunicará esse fato junto ao *link* de reporte, com a anotação "OAB/SC informada sobre eventual indisponibilidade em XX/XX/XXXX. Para mais informações, entre em contato com a OAB/SC".

Art. 5º - As informações sobre a existência efetiva ou não de indisponibilidade, e sobre os trâmites relacionados à emissão de certidão de indisponibilidade, continuarão sendo prestadas pelo órgão seccional, e não pela Subseção.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se.

Joinville, 13 de Setembro de 2017.



FABRICIO BITTENCORUT

Presidente da Subseção de Joinville da OAB



LUCAS HILDEBRAND

Secretário Geral da Subseção de Joinville da OAB
